



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

## PORTARIA LEGISLATIVA 047 /2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME  
EM 17/02/2017

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SJU – Sistema de Jurídico do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor Sr. Dr. **VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR**, Portador do CPF 831.176.101-97, Assessor Jurídico, matrícula funcional 224, como responsável pelo **SISTEMA JURÍDICO – SJU**.

**Art.2º** - O Órgão Central do **Sistema Jurídico – SJU** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º** - Compete ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

CIENTE EM 20/02/2017

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada

Publicada

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2017.

Silveirino Minoati

CIENTE EM 20/02/2017

Gestão 2017-2018

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA 047/2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA 047 /2017**

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SJU – Sistema de Jurídico do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor Sr. Dr. **VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR**, Portador do CPF 831.176.101-97, Assessor Jurídico, matrícula funcional 224, como responsável pelo **SISTEMA JURÍDICO – SJU**.

**Art.2º - O Órgão Central do Sistema Jurídico – SJU** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º - Compete** ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º - Esta portaria entra em vigor**, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA 046/2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA 046/2017**

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SFI – Sistema Financeiro do Poder Legislativo de Itiquira- MT., e, dá outras providências**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor Sr. **CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA**, Portador do CPF 949.813.371-91, Secretário de Finanças, matrícula funcional 230, como responsável pelo **SISTEMA FINANCEIRO - SFI**.

**Art.2º - O Órgão Central do Sistema Financeiro – SFI** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º - Compete** ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º - Esta portaria entra em vigor**, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 045, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**